RESUMO DO CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: TOP ONE THOUSAND COMERCIO

LTDA, CNPJ Nº 24.207.900/0001-72

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado, novo e sem uso, o qual deverá ser entregue e instalado a nova sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na Rua José Colnago, s/n, Centro- Itarana/ES, CEP 29.620-000, especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

VIGÊNCIA: Será de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

VALOR: R\$ 24.170,00 (vinte e quatro mil cento e setenta reais)

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO N°: 002554/2023 de 22 de maio de 2023

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0039

Itarana/ES, 06 de Setembro de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1164543

Jaguaré

Decreto

DECRETO Nº 317, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"Altera o Decreto nº 220, de 26 de novembro de 2021, que Institui a Regularização Fundiária Urbana - REURB na modalidade REURB-S, no Núcleo Urbano Informal situado na localidade de Água Limpa, Distrito De Barra Seca"

MARCOS ANTONIO G U E R R A WANDEMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das etapas de regularização fundiária a serem implantadas, conforme fundamentos que constam do processo GPI nº 05550/2021;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDRANDO a necessidade de se buscar meios efetivos para o prosseguimento da regularização fundiária da localidade de Água Limpa;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do Art. 1º de Decreto 220, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ **2º** A Reurb será implantada por etapas, conforme autoriza o § 2º do Art. 36 da Lei 13.465/2017, sendo:

I- Etapa I:

POLIGON	AL 01 - Área = 49.207,79 r	m²
Vértice	Coord. E	Coord. N
V30	397441,429	7906373,200
V31	397439,610	7906360,154
V32	397437,822	7906348,093
V33	397437,289	7906344,177
V34	397439,476	7906341,388
V35	397448,818	7906337,768
V36	397465,431	7906331,040
V37	397463,069	7906312,600
V38	397460,798	7906294,716
V39	397459,246	7906283,514
V40	397458,090	7906276,184
V41	397457,074	7906271,099
V42	397450,324	7906246,357
V43	397446,143	7906236,867
V44	397440,918	7906225,539
V45	397434,602	7906211,715
V61	397421,789	7906184,221
V62	397409,693	7906157,980
V63	397396,954	7906130,331
V64	397388,790	7906112,805
V65	397382,591	7906099,343
V66	397371,355	7906074,891
V67	397256,348	7906128,359
V53	397301,898	7906230,155
V54	397305,389	7906243,960
V55	397281,790	7906243,418
V56	397281,259	7906253,407
V57	397281,484	7906268,817
V58	397264,265	7906266,449
V59	397240,542	7906324,580
V60	397235,343	7906385,900
V26	397234,049	7906398,861
V25	397252,611	7906394,768
V24	397264,618	7906392,369
V23	397280,755	7906389,445
V22	397300,027	7906386,540
V21	397317,988	7906385,345
V20	397328,417	7906384,507
V19	397337,588	7906384,266
V18	397350,487	7906384,333
V17	397362,994	7906384,739
V16	397378,644	7906385,961
V15	397404,875	7906388,913
V14	397411,728	7906390,657